



## =CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS=

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/76, de 03 de fevereiro de 1976.

Que dispõe sobre a abertura de um crédito especial para aquisição que especifica.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeiropolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especificamente a Lei Orgânica dos Municípios, Seção III, artigo 12º, item III e IV,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeiropolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte resolução :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Cordeiropolis, um crédito especial no valor de - CR\$ 850,00 ( oitocentos e cinquenta cruzeiros), a fim de fazer face as despesas decorrentes com a aquisição de uma escrivinha destinada à Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:-

01.02-01010011.010 - Equipamento da Unidade

4140 - Material Permanente.....CR\$ 850,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial, ora aberto, será feito através da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:-

01.02-01010012.013 - Manutenção das Atividades da Unidade

3111/01 - Pessoal Civil.....CR\$ 850,00.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 03 de fevereiro de 1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS Secr.

APROVADO em 1º discussão

sessão de 3 de Fevereiro de 1976

DAVID ALVES DE OLIVEIRA-Pres. CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

APROVADO em 2º discussão

sessão de 17 de Fevereiro de 1976



# CÂMARA MUNICIPAL

## C O R D E I R Ó P O L I S

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

PARÁCER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação, examinando o presente Projeto de Resolução nº 01/76, nada temos a oponer, sendo portando nosso parecer favorável à aprovação do Mesmo.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 1976.

East Tapegalle  
21

Bertamino

B C e st h

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Examinando o projeto de resolução nº 01/76-CM-, nada temos a opor, sendo nosso parecer favorável à aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 1976.

Lock &amp;amp;ng;sell

G. Berlenga

B - L e c t o r